

## **Contribuições da Cemig Referentes à Consulta Pública MME 082 de 2019**

**Existem pontos na metodologia para revisão extraordinária de garantia física prevista no art. 5º-A da PRT nº 484/2014 passíveis de aprimoramento? Se positivo quais são e como abordá-los na PRT nº 484/2014?**

A Cemig concorda com o entendimento da Aneel reproduzido no item 4.19 da Nota Técnica 65/2019/DPE/SPE, segundo o qual é indesejável a alteração das taxas de referência de indisponibilidade nas configurações CRA0 e CRA1, pois ela pode implicar impacto indesejado nas garantias físicas revisadas. A Cemig considera que a redefinição das indisponibilidades de referência deve ocorrer, em regra, apenas nas revisões ordinárias de garantia física, não nas revisões extraordinárias.

Em específico para a UHE em revisão extraordinária, alterações de TEIFs e IPs não constituem fatos relevantes ensejadores de revisão extraordinária de garantia física, conforme se depreende do art. 4º da Portaria MME 406/2017. Por isso, para as unidades geradoras pré-existentes ao fato relevante motivador da revisão extraordinária, defende-se que seus TEIFs e IPs não sejam modificados por ocasião da revisão extraordinária.

Apenas nos casos em que o fato relevante esteja relacionado à inclusão de novas unidades geradoras na usina hidrelétrica – por exemplo, o fato relevante correspondente a alteração da potência instalada devido à inclusão de novas unidades geradoras (art. 4º, I, Portaria MME 406/2017) – deveria haver alteração do TEIF e IP médio da UHE, e somente na configuração CRA1, de modo que o efeito (positivo ou negativo) dessa alteração seja capturado pelo delta de garantia física da revisão extraordinária. Mesmo nesse caso, para a composição da média ponderada dos índices de indisponibilidade das unidades geradoras, seriam mantidas as indisponibilidades vigentes das unidades geradoras pré-existentes ao fato relevante – em outros termos, as mudanças de TEIF e IP da usina decorreriam exclusivamente das novas unidades geradoras.

Em suma, a atualização das indisponibilidades das UHEs ficaria a cargo das revisões ordinárias de garantia física.

Neste contexto, sugere-se a revisão do art. 5º-A da portaria 484 conforme abaixo:

- Art. 5º-A. Nas Revisões Extraordinárias de Garantia Física de Energia, estabelecidas na Portaria MME no 861, de 18 de outubro de 2010, ou outra que venha a substituí-la, serão utilizados os valores de TEIF e IP vigentes no momento do cálculo nas Configurações de Referência Atual - CRA0 e CRA1 da portaria 484.

Parágrafo único. Apenas no caso em que haja inclusão de novas unidades geradoras, haverá alteração de TEIF e IP médio da UHE em revisão, compondo o valor vigente das unidades existentes com o valor do Anexo da Portaria MME 484/2014.

### **Nova Metodologia EPE de Cálculo de TEIF e IP**

Na metodologia EPE de cálculo de novos valores de TEIF e IP da tabela do Anexo da Portaria MME 484/2014, foram excluídas usinas com fator de disponibilidade inferior ao fator de referência. A exclusão dessas usinas cria uma tabela com indisponibilidades artificiais, não condizentes com a média da realidade operativa das usinas.

Aplicada essa exclusão por sucessivas revisões da tabela de indisponibilidades, chegará um momento em que, no cálculo das indisponibilidades “médias”, será considerada, em cada faixa de potências, apenas a usina com o maior fator de disponibilidade. Isso porque uma nova média construída a partir de valores iguais ou superiores à média anterior é sempre igual ou superior à média anterior. Assim, a cada determinação das novas indisponibilidades, serão excluídas usinas que antes compunham a média – pois tinham fatores de disponibilidades superiores ao fator de referência anterior –, mas que agora têm fator de disponibilidade inferior ao fator de referência vigente, que será monotonicamente crescente ao longo das revisões.

Ao que parece, a EPE intenciona forçar um aumento dos índices de disponibilidade da tabela da Portaria MME 484/2014, estabelecendo, para a determinação das novas indisponibilidades, um critério de exclusão de usinas que artificialmente resulta em uma “melhoria” da referência, com redução de suas respectivas indisponibilidades. Isso tende a prejudicar demais as usinas hidrelétricas, que passarão a ser penalizadas pelo Mecanismo de Redução de Garantia Física (MRGF) – o esforço será somente em reduzir a redução de garantia física pelo MRGF, que será inevitável.

A partir do exposto, a CEMIG solicita a este ministério o aperfeiçoamento da metodologia utilizada no relatório de “Revisão dos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Programada – IP de Usinas Hidrelétricas – Revisão 2”, incluindo na amostragem do cálculo também as usinas com fator de disponibilidade abaixo do fator de referência.